



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 141/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **A COSTA C. ATAC. DE P. FARMACÊUTICOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, Nº 548, Catolé, CEP: 58.410-370, Campina Grande-PB, endereço eletrônico: acostacapf@hotmail.com, Tel. (83) 3337-3628, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior, CPF: 020.569.944-88, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 065/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos constante no lote II, para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 999.900,00** (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli -
LC123: Não - Documento 02.977.362/0001-62 - Endereço: Rua João Quirino - CEP: 58.410-370 - UF:
PB - Município: - Telefone: (83) 3337-3628

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL REGIONAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA				
	0001	Aas 100mg	EMS	EMS	0,05	1.000,00
	0002	Aas 500mg	BAYER	BAYER	0,17	170,00
	0003	Acebrofina Xpe Adulto 100ml	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	7,56	7.560,00
	0004	Acebrofina Xpe Pediátrico 100ml	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3,50	3.500,00
	0005	Acido Fólico	NATULAB	NATULAB	0,05	1.500,00
	0006	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	NIKKO	NIKKO	5,54	4.432,00
	0007	Adenosina 3mg/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9,89	989,00
	0008	Adrenalina 1mg/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,20	880,00
	0009	Água Destilada 10ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	0,55	11.000,00
	0010	Albendazol 40 Mg/ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1,20	600,00
	0011	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,31	3.100,00
	0012	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	FARMACE	FARMACE	2,30	4.600,00
	0013	Ambroxol Infantil Xarope	FARMACE	FARMACE	2,05	4.100,00
	0014	Amicacina 500mg/2ml	TEUTO	TEUTO	3,45	1.035,00
	0015	Aminofilina 24mg/ML	FARMACE	FARMACE	1,98	396,00
	0016	Amiodarona 50mg/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,78	356,00
	0017	Amoxicilina 250mg Susp 60ml	CIMED	CIMED	3,95	11.850,00
	0018	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,25	5.000,00
	0019	Ampicilina 1g	TEUTO	TEUTO	3,90	1.950,00
	0020	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,41	820,00
	0021	Anlodipino 10mg	GEOLAB	GEOLAB	0,08	1.200,00
	0022	Anlodipino 5mg	GEOLAB	GEOLAB	0,04	600,00
	0023	Atenolol 25mg	SANDOZ	SANDOZ	0,05	200,00
	0024	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,09	360,00
	0025	Atropina 0.25mg /ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,52	1.040,00
	0026	Azitromicina 40mg/ML Pó Susp 15ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7,96	9.952,00
	0027	Azitromicina 40mg/ML Pó Susp 22,5ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12,42	37.260,00
	0028	Azitromicina 500mg	PHARLAB	PHARLAB	1,20	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

0029	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10ml	FARMACE	FARMACE	1,13	339,00
0030	Bissulfato De Clopidogrel 75mg Comp	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,35	350,00
0031	Brometo De Ipratrópio 20ml	TEUTO	TEUTO	0,74	222,00
0032	Bromidrato De Fenoterol 5mg/MI Gts 20ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5,34	1.602,00
0033	Bromoprida 10mg/2ml	FRESENIUS	FRESENIUS	1,60	4.800,00
0034	Bupivacaina Pesada 0,50% 4ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,14	4.968,00
0035	Butilbrometo De Escopolamina + Diprona 40mg/MI +500mg/MI	TEUTO	TEUTO	4,14	20.700,00
0036	Butilbrometo De Escopolamina + Diprona Gts 20ml	NATULAB	NATULAB	6,99	3.495,00
0037	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/MI Gts	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7,21	2.163,00
0038	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/MI	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3,17	9.510,00
0039	Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,04	800,00
0040	Captopril 50mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,06	600,00
0041	Cefalexina 250mg/5ml	ABL	ABL	6,90	13.800,00
0042	Cefalexina 500mg	ABL	ABL	0,40	4.000,00
0043	Cefalotina 1g	ABL	ABL	5,17	7.755,00
0044	Cefazolina 1g	BLAU	BLAU	7,48	3.740,00
0045	Ceftazidima 1g	BLAU	BLAU	13,80	4.140,00
0046	Ceftriaxona 1g	BLAU	BLAU	7,00	10.500,00
0047	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	PHARLAB	0,32	3.200,00
0048	Cetoconazol Creme	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,42	1.452,00
0049	Cetoprofeno 100mg/2ml Iv Pó Liof	CRISTALIA	CRISTALIA	5,20	15.600,00
0050	Cetoprofeno 50mg/MI 2ml	SANOFI	SANOFI	4,00	2.400,00
0051	Cimetidina 150mg/MI Sol Inj 2ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,92	1.840,00
0052	Cimetidina 200mg	TEUTO	TEUTO	0,31	3.100,00
0053	Ciprofloxacino 2mg/MI 100ml	FRESENIUS	FRESENIUS	20,70	10.350,00
0054	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,26	2.600,00
0055	Clindamicina 600mg/4ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	6,00	9.000,00
0056	Cloranfenicol 1g	BLAU	BLAU	5,00	1.500,00
0057	Cloreto De Potassio 19,1 % 10 MI	EQUIPLEX	EQUIPLEX	0,58	870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

0058	Cloreto De Sodio 0,9% 10ml	FARMACE	FARMACE	0,45	675,00
0059	Cloreto De Sodio 20% 10ml	FARMACE	FARMACE	0,45	90,00
0060	Complexo B	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3,80	19.000,00
0061	Complexo B Comprimido	NATULAB	NATULAB	0,05	500,00
0062	Complexo B Sol 100ml	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2,98	1.490,00
0063	Desianosídeos 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2,07	621,00
0064	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	FARMACE	FARMACE	2,66	1.330,00
0065	Dexametasona 10g Creme	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1,99	9.950,00
0066	Dexametasona 2mg/ml	FARMACE	FARMACE	2,60	7.800,00
0067	Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	FARMACE	3,90	19.500,00
0068	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	GEOLAB	0,09	270,00
0069	Dexclorfeniramina Xarope	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,90	1.140,00
0070	Diclofenaco De Potássio 50mg	GEOLAB	GEOLAB	0,07	350,00
0071	Diclofenaco De Sódio 50mg	GEOLAB	GEOLAB	0,07	350,00
0072	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	FARMACE	FARMACE	1,15	690,00
0073	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	FARMACE	FARMACE	1,30	3.900,00
0074	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	PHARLAB	0,11	1.100,00
0075	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	GREENPHARMA	0,12	240,00
0076	Dipirona 500mg/ml Gotas 10ml	NATULAB	NATULAB	1,30	2.600,00
0077	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml	FARMACE	FARMACE	3,68	29.440,00
0078	Enoxaparina C/Subcutâneo 40mg/0,4ml	MYLAN	MYLAN	22,00	66.000,00
0079	Etilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2,07	1.035,00
0080	Etomidato 2mg/ml	BLAU	BLAU	16,90	1.014,00
0081	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,56	1.680,00
0082	Furosemida 10mg/ml Amp 2ml	SANTISA	SANTISA	1,10	5.500,00
0083	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,09	180,00
0084	Gentamicina 20mg/ml	FRESENIUS	FRESENIUS	1,32	396,00
0085	Gentamicina 40mg/ml Amp 1ml	FRESENIUS	FRESENIUS	1,32	792,00
0086	Gentamicina 40mg/ml Amp 2ml	FRESENIUS	FRESENIUS	1,32	792,00
0087	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,03	900,00
0088	Gliconato De Calcio 10%	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1,79	358,00
0089	Glicose 50% 10ml	SAMTEC	SAMTEC	0,86	1.720,00
0090	Heparina 5.000 Ui Amp 0,25ml	CRISTALIA	CRISTALIA	9,00	4.500,00
0091	Heparina 5.000 Ui Amp 5ml	BLAU	BLAU	25,00	1.500,00
0092	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,04	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

0093	Hidroclorotiazida 50mg	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,07	210,00
0094	Hidrocortizona 100mg	FRESENIUS	FRESENIUS	2,59	2.590,00
0095	Hidrocortizona 500mg	FRESENIUS	FRESENIUS	5,29	10.580,00
0096	Hidróxido De Alumínio Sol 100ml	NATULAB	NATULAB	1,97	1.182,00
0097	Ibuprofeno 300mg	MULTILAB	MULTILAB	0,12	720,00
0098	Ibuprofeno 50mg/ML	NATULAB	NATULAB	1,80	1.800,00
0099	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB	MULTILAB	0,20	2.000,00
0100	Isoturano 100ml	CRISTALIA	CRISTALIA	130,00	2.600,00
0101	Isossorbida 20mg	ZYDUS	ZYDUS	0,15	90,00
0102	Isossorbida 5mg	EMS	EMS	0,33	198,00
0103	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,52	5.200,00
0104	Kollagenase + Cloranfenicol 30g	CRISTALIA	CRISTALIA	14,00	8.400,00
0105	Kollagenase S/ Cloranfenicol 30g	CRISTALIA	CRISTALIA	13,00	6.500,00
0106	Levofloxacino 5mg/ML 0,5% 100ml	CRISTALIA	CRISTALIA	16,68	8.340,00
0107	Lidocaina 2% CVaso	CRISTALIA	CRISTALIA	8,00	1.600,00
0108	Lidocaina 2% SVaso	CRISTALIA	CRISTALIA	8,00	4.000,00
0109	Lidocaina 30g	PHARLAB	PHARLAB	2,13	1.278,00
0110	Lidocaina Spray 10%	CRISTALIA	CRISTALIA	50,00	4.000,00
0111	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,13	780,00
0112	Loratadina 1mg/ML	PHARLAB	PHARLAB	2,52	2.016,00
0113	Losartana 100mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,31	186,00
0114	Losartana 50mg	MULTILAB	MULTILAB	0,07	2.100,00
0115	Magnésio 10% 10ml	SAMTEC	SAMTEC	1,40	420,00
0116	Manitol 20% 250ml	FRESENIUS	FRESENIUS	5,87	3.522,00
0117	Mebendazol 100mg	BELFAR	BELFAR	0,21	210,00
0118	Mebendazol 20 Mg/ML	NATULAB	NATULAB	1,33	798,00
0119	Meropenem Tri-Hidratado 1g	ABL	ABL	27,00	8.100,00
0120	Metformina 500mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,10	1.000,00
0121	Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,10	3.000,00
0122	Metidopa 250mg	SANVAL	SANVAL	0,42	4.200,00
0123	Metidopa 500mg	EMS	EMS	1,02	10.200,00
0124	Metilergometrina 0,2mg/ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,96	980,00
0125	Metoclopramida 10mg	BELFAR	BELFAR	0,13	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

0126	Metoclopramida 10mg/2ml	FARMACE	FARMACE	0,56	1.680,00
0127	Metoclopramida Gotas 10ml	PHARLAB	PHARLAB	0,84	840,00
0128	Metronidazol (Benzimidazol) 40 Mg/ML	BELFAR	BELFAR	4,90	2.450,00
0129	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,19	57,00
0130	Metronidazol 5mg/ML 100ml	FARMACE	FARMACE	3,57	35.700,00
0131	Metronidazol Gel Vaginal 50g	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7,48	4.488,00
0132	Neomicina + Bacitracina 5 + 250 Mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1,71	3.420,00
0133	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,51	306,00
0134	Nifedipino 20mg	GEOLAB	GEOLAB	0,11	330,00
0135	Nimesulida 100mg	GLOBO	GLOBO	0,09	270,00
0136	Nimesulida Gotas	CIMED	CIMED	1,61	4.830,00
0137	Nistatina Creme Vaginal 50g	GREENPHARMA	GREENPHARMA	3,63	18.150,00
0138	Nitroglicerina 5mg/ML Sol Inj 10ml	CRISTALIA	CRISTALIA	25,00	75.000,00
0139	Nitroprussiato De Sódio 25mg/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4,47	894,00
0140	Norepinefrina 2mg/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8,40	504,00
0141	Ocibocina 5 U/ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1,92	768,00
0142	Oleo Mineral 100%	FARMAX	FARMAX	3,20	4.800,00
0143	Omeprazol 20mg	GEOLAB	GEOLAB	0,13	1.300,00
0144	Omeprazol 40mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,40	800,00
0145	Ondansetrona 2mg/ML Amp 2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,50	5.000,00
0146	Ondansetrona 2mg/ML Amp 4ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3,20	6.400,00
0147	Oxacilina 500mg	FRESENIUS	FRESENIUS	2,00	800,00
0148	Pantoprazol 40mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,16	96,00
0149	Paracetamol 200mg/ML	FARMACE	FARMACE	1,05	1.050,00
0150	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,13	1.950,00
0151	Paracetamol 750mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,13	780,00
0152	Penicilina Cristalina 5.000.000 U	BLAU	BLAU	7,25	4.350,00
0153	Penicilina G Benzatina 1.200.000 U	TEUTO	TEUTO	12,00	24.000,00
0154	Penicilina G Benzatina 600.000 U	TEUTO	TEUTO	6,00	9.000,00
0155	Penicilina Procaina + Potássica 400.000 U	NOVAFARMA	NOVAFARMA	5,50	3.300,00
0156	Prednisolona 3mg/ML 60ml	PRATI, DONADUZZI	PRATI, DONADUZZI	4,50	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

0157	Prednisona 20mg	SANVAL	SANVAL	0,18	1.080,00
0158	Prednisona 5mg	SANVAL	SANVAL	0,08	240,00
0159	Prometazina 25mg	TEUTO	TEUTO	0,14	2.800,00
0160	Prometazina 25mg/ml	SANVAL	SANVAL	2,62	5.240,00
0161	Propranolol 40mg	SANVAL	SANVAL	0,04	800,00
0162	Saccharomyces Boulardi -17 100mg	LEGRAND	LEGRAND	0,63	378,00
0163	Saccharomyces Boulardi -17 200mg	LEGRAND	LEGRAND	2,16	1.296,00
0164	Sais Pl Reidratação 27,9g	NATULAB	NATULAB	0,80	640,00
0165	Salbutamol 100mcg/Dose Spray	TEUTO	TEUTO	11,00	660,00
0166	Salbutamol Xpe 100ml	PRATI, DONADUZZI	PRATI, DONADUZZI	1,24	372,00
0167	Simeticona 40mg	PHARLAB	PHARLAB	0,16	800,00
0168	Soro Fisiologico 100ml	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2,24	6.720,00
0169	Soro Fisiologico 250ml	FRESENIUS	FRESENIUS	2,76	8.280,00
0170	Soro Fisiologico 500ml	FRESENIUS	FRESENIUS	3,90	78.000,00
0171	Soro Glicosofisiologico 500ml	FRESENIUS	FRESENIUS	2,59	3.885,00
0172	Soro Glicosado 250ml	FRESENIUS	FRESENIUS	2,65	3.975,00
0173	Soro Glicosado 500ml	FRESENIUS	FRESENIUS	2,82	5.640,00
0174	Soro Ringer + Lactato 500ml	FRESENIUS	FRESENIUS	4,30	21.500,00
0175	Soro Ringer Simples 500ml	FRESENIUS	FRESENIUS	3,34	6.680,00
0176	Sulfadiazina De Prata 30g	NATIVITA	NATIVITA	5,76	1.728,00
0177	Sulfadiazina De Prata 400g	NATIVITA	NATIVITA	43,60	2.616,00
0178	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	PRATI, DONADUZZI	PRATI, DONADUZZI	0,19	1.900,00
0179	Sulfametoxazol+Trimetropina Susp. 100ml	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	4,89	2.934,00
0180	Sulfato Ferroso Comprimido 109mg	NATULAB	NATULAB	0,05	1.500,00
0181	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/ml 30ml	NATULAB	NATULAB	1,18	354,00
0182	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	NATULAB	NATULAB	1,76	528,00
0183	Suxametônio 100mg	BLAU	BLAU	19,53	3.906,00
0184	Suxametônio 500mg	BLAU	BLAU	25,00	3.750,00
0185	Tenoxicam 20mg	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	8,00	16.000,00
0186	Tenoxicam 40mg	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	12,29	24.580,00
0187	Vancomicina 500mg	ABL	ABL	5,07	1.521,00
0188	Vitamina C	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,70	10.800,00
0189	Vitamina C 500mg	NATULAB	NATULAB	0,16	960,00
0190	Vitamina C Gotas 20ml	NATULAB	NATULAB	1,30	780,00
0191	Vitamina K	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,80	1.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 999.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 999.900,00



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSOS Nº 02: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel;

FONTE DE RECURSOS Nº 03: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde.

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da Atenção Básica - PAB), 486 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%), 534 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2144 (Manter outros Programas do SUS), 544 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 10.302.2027.2123 (Manter a Média e Alta Complexidade Hospitalar), 574 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 885 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 603 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas), 615 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfrentamento de DROGAS - CAPS ADIII), 500 Recursos não vinculado, 626 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.303.2027.2140 (Manter o Centro de Reabilitação Física), 640 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Todos conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



- 5.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.
- 5.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.
- 5.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.
- 5.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 5.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.
- 5.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.
- 5.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 5.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 5.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.
- 5.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de **imediate ou no máximo de 05 (cinco) dias úteis** (em remessa única, contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresse no referido contrato.

8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

9.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

9.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

9.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

9.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

9.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

9.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

9.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

9.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



- 9.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- 9.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 9.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- 9.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- 9.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- 9.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;
- 9.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 9.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- 9.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

12.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

12.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

12.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

12.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel - PB, 29 / JUNHO / 2022.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

**ANTONIO COSTA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:02056994488**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
JUNIOR:02056994488
Dados: 2022.06.29 09:26:56 -03'00'

A COSTA COM. ATACADISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA-EPP
Antônio Costa de Oliveira Junior
Representante

Testemunhas:

CPF Nº 022471916484

CPF Nº 000.906.514-99